



## DECRETOS

### DECRETO Nº 20.641

**Data:** 06 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Nomeia a Sr<sup>a</sup> **BRUNA PIRES** para exercer o Cargo de Diretora Executiva de Iniciação Esportiva e Alto Rendimento, Símbolo CC-03, lotada na Secretaria do Esporte e do Lazer.

**O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup> **BRUNA PIRES**, portadora do RG nº 5.503.760-3/PR e CPF/MF nº 066.643129-99 para exercer o Cargo de Diretora Executiva de Iniciação Esportiva e Alto Rendimento, Símbolo CC-03, lotado na Secretaria do Esporte e do Lazer.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 06 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

### DECRETO Nº 20.642

**Data:** 06 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Nomeia a Sr<sup>a</sup> **ELIZABETE DE FATIMA MACHADO ESQUINCA** para exercer o Cargo de Chefe de Assessoria Técnica do Gabinete do Vice-Prefeito, Símbolo CC-04, lotada no Gabinete do Vice-Prefeito.

**O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup> **ELIZABETE DE FATIMA MACHADO ESQUINCA**, portadora do RG nº 7.244.744-1/PR e CPF/MF nº 027.872.909-65 para exercer o Cargo de Chefe de Assessoria Técnica do Gabinete do Vice-Prefeito, Símbolo CC-04, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 06 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito



## DECRETO Nº 20.643

**Data:** 06 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Nomeia a Sr<sup>a</sup> **ELISANGELA MIRANDA COSTA** para exercer o Cargo de Chefe de Assessoria Técnica da Coordenação das Demandas da Área Rural, Símbolo CC-04, lotada na Secretaria Especial para Demandas da Área Rurais.

**O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup> **ELISANGELA MIRANDA COSTA**, portadora do RG nº 7.121.214-9/PR e CPF/MF nº 038.325.249-08 para exercer o Cargo de Chefe de Assessoria Técnica da Coordenação das Demandas da Área Rural, Símbolo CC-04, lotado na Secretaria Especial para Demandas da Área Rural.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 06 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

## DECRETO Nº 20.644

**Data:** 06 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **REALCI JOSE DOS SANTOS** lotado na Secretaria Municipal da Educação.

**O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **REALCI JOSE DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 06 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito



## DECRETO Nº 20.645

**Data:** 06 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Nomeia o Sr. **VALBER JEAN FERNANDES DE ALMEIDA** para exercer o Cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Melhoria da Qualidade do Ensino, Símbolo CC-4, lotado na Secretaria da Educação.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **VALBER JEAN FERNANDES DE ALMEIDA**, portador do RG nº 8.883.662-6/PR e do CPF/MF nº 046.216.679-12 para exercer o Cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Melhoria da Qualidade do Ensino, Símbolo CC-4, lotado na Secretaria da Educação.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 06 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

## DECRETO Nº 20.646

**Data:** 06 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Nomeia a Srª **LIGIA CLAUDIA TEMOTEO KRUGER** para exercer o Cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Assistência ao Estudante com Deficiência, Símbolo CC-4, lotado na Secretaria da Educação.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Srª **LIGIA CLAUDIA TEMOTEO KRUGER**, portadora do RG nº 2/R 3.228.848/SC e do CPF/MF nº 895.511.689-68 para exercer o Cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Assistência ao Estudante com Deficiência, Símbolo CC-4, lotada na Secretaria da Educação.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 06 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito



## DECRETO Nº 20.647

**Data:** 6 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Designa a servidora **MARIA APARECIDA VEIGA** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal da Educação, concedendo-lhe gratificação prevista em lei.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 68, inciso I e II, artigo 70 § único, artigo 72 inciso III e artigo 75, alínea “a”, § 2<sup>a</sup>, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 001211/17, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora **MARIA APARECIDA VEIGA**, professora detentora de 2 padrões, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º** Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base do 1º padrão, pelo exercício da função de coordenadora pedagógica, enquanto perdurar a designação.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

## DECRETO Nº 20.648

**Data:** 6 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Designa a servidora **VANIA LUCIA BONETTO MERKLE** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal da Educação, concedendo-lhe gratificação prevista em lei.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 68, inciso I e II, artigo 70 § único, artigo 72 inciso III e artigo 75, alínea “a”, § 2<sup>a</sup>, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 001209/17, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora **VÂNIA LUCIA BONETTO MERKLE**, professora detentora de 2 padrões, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º** Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base do 1º padrão, pelo exercício da função de coordenadora pedagógica, enquanto perdurar a designação.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito



## DECRETO Nº 20.649

**Data:** 6 de fevereiro de 2017.

**Súmula:** Designa a servidora **OLGA MARGARIDA** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal da Educação, concedendo-lhe gratificação prevista em lei.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 68, inciso I e II, artigo 70 § único, artigo 72 inciso III e artigo 75, alínea “a”, § 2<sup>a</sup>, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 001210/17, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora **OLGA MARGARIDA**, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º** Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento, pelo exercício da função de coordenadora pedagógica, enquanto perdurar a designação.

**Art. 3º** Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professora docente, enquanto perdurar a designação.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de fevereiro de 2017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

## DECRETO Nº 20.650

**Data:** 6 de fevereiro de 2017.

**Súmula:** Designa o servidor **ROBERTO CARLOS DA COSTA** para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Secretaria Municipal da Educação, concedendo-lhe gratificação prevista em lei.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 68, inciso I e II, artigo 70 § único, artigo 72 inciso III e artigo 75, alínea “a”, § 2<sup>a</sup>, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 001213/17, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor **ROBERTO CARLOS DA COSTA**, professor detentor de 2 padrões, para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º** Fica-lhe concedida gratificação no valor de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento base do 2º padrão, pelo exercício da função de coordenador pedagógico, enquanto perdurar a designação.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de fevereiro de 2017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito



## DECRETO Nº 20.651

**Data:** 6 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Nomeia o Sr. **JUAREZ SLOBODZIAN** para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, com carga horária semanal de 40 horas que poderá ser fracionada diariamente ou em plantões diurnos e/ou noturnos, de acordo com a necessidade da Administração.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/1997 e suas alterações e ainda com a Lei Municipal 1.309/2008, alterada pelas Leis 1.505/2012 e 1539/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 001683/17, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JUAREZ SLOBODZIAN**, portador do RG nº 5.005.842-5/PR e do CPF/MF nº 699.457.309-59 para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária semanal de 40 horas, que poderá ser fracionada diariamente ou em plantões diurnos e/ou noturnos, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

## DECRETO Nº 20.652

**Data:** 6 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **IVAN SANTANA** lotado na Secretaria da Educação.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **IVAN SANTANA**, lotado na Secretaria da Educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito



## DECRETO Nº 20.653

**Data:** 6 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **GILMAR DE ARAUJO MORENO**, lotado na Secretaria da Educação.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **GILMAR DE ARAUJO MORENO**, lotado na Secretaria da Educação.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

## DECRETO Nº 20.654

**Data:** 6 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JULIO CESAR DE LEÃO**, lotado na Secretaria da Educação.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JULIO CESAR DE LEÃO**, lotado na Secretaria da Educação.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito



## DECRETO Nº 20.655

**Data:** 6 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **OSNI BENTO**, lotado na Secretaria da Educação.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **OSNI BENTO**, lotado na Secretaria da Educação.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

## DECRETO Nº 20.656

**Data:** 6 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **DIRCEU CRISPIM DE LARA**, lotado na Secretaria da Educação.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **DIRCEU CRISPIM DE LARA**, lotado na Secretaria da Educação.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito





## DECRETO Nº 20.657

**Data:** 6 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JOAQUIM SILVEIRA DA COSTA NETO**, lotado na Secretaria da Educação.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JOAQUIM SILVEIRA DA COSTA NETO**, lotado na Secretaria da Educação.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

## DECRETO Nº 20.658

**Data:** 6 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **LUIZ CARLOS MIGUEL** lotado na Secretaria da Educação.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **LUIZ CARLOS MIGUEL**, lotado na Secretaria da Educação.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito



## DECRETO Nº 20.659

**Data:** 6 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **MÁRIO JOSE RAIZER**, lotado na Secretaria da Educação.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **MÁRIO JOSÉ RAIZER**, lotado na Secretaria da Educação.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

## DECRETO Nº 20.660

**Data:** 6 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **LUIZ XAVIER CARNEIRO**, lotado na Secretaria da Educação.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **LUIZ XAVIER CARNEIRO**, lotado na Secretaria da Educação.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito



## DECRETO Nº 20.661

**Data:** 6 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **LEONILDO CARNEIRO**, lotado na Secretaria da Educação.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **LEONILDO CARNEIRO**, lotado na Secretaria da Educação.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

## DECRETO Nº 20.662

**Data:** 6 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JOSE CARLOS GONÇALVES CARNEIRO**, lotado na Secretaria da Educação.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JOSE CARLOS GONÇALVES CARNEIRO**, lotado na Secretaria da Educação.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito



## DECRETO Nº 20.663

**Data:** 6 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **LEONALDO TILLER**, lotado na Secretaria da Educação.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **LEONALDO TILLER**, lotado na Secretaria da Educação.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

## DECRETO Nº 20.664

**Data:** 6 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **REGINALDO TILLER**, lotado na Secretaria da Educação.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **REGINALDO TILLER**, lotado na Secretaria da Educação.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito



## DECRETO Nº 20.665

**Data:** 6 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **NIVALDO NUNES DA SILVA**, lotado na Secretaria da Educação.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **NIVALDO NUNES DA SILVA**, lotado na Secretaria da Educação.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

## DECRETO Nº 20.666

**Data:** 6 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JOSE DOS SANTOS**, lotado na Secretaria da Educação.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JOSE DOS SANTOS**, lotado na Secretaria da Educação.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito



## DECRETO Nº 20.667

**Data:** 6 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **FELIPE NASCIMENTO TILLER**, lotado na Secretaria da Educação.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **FELIPE NASCIMENTO TILLER**, lotado na Secretaria da Educação.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

## DECRETO Nº 20.668

**Data:** 6 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **REINALDO TILLER**, lotado na Secretaria da Educação.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **REINALDO TILLER**, lotado na Secretaria da Educação.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito



## DECRETO Nº 20.669

**Data:** 6 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **EDINALDO TILLER**, lotado na Secretaria da Educação.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **EDINALDO TILLER**, lotado na Secretaria da Educação.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

## DECRETO Nº 20.670

**Data:** 6 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 90% (noventa por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **ADENILSON JOSÉ CORREA**, lotado na Secretaria da Educação.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 90% (noventa por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **ADENILSON JOSÉ CORREA**, lotado na Secretaria da Educação.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito



## DECRETO Nº 20.671

**Data:** 6 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **FLÁVIA DO ROCIO COSTA SANTIAGO**, lotada na Secretaria da Educação.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **FLÁVIA DO ROCIO COSTA SANTIAGO**, lotada na Secretaria da Educação.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

## DECRETO Nº 20.672

**Data:** 6 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Nomeia membros para compor o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência do Município – **GUARAPREV**.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.383/09 e 1.580/13 em seu artigo 2º e Decreto Municipal nº 13.670/10, **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Administrativo do GUARAPREV, os seguintes membros:

I – Indicação do Poder Executivo Municipal:

- Jean Colbert Dias, OAB/PR nº 35.230
- Maria de Fátima Antão Eloy, portadora do RG nº 8.680.140-0/PR

II – Indicação do Poder Legislativo Municipal:

- Sérgio Alves Braga
- Laudi Carlos de Santi

III – Indicação para Representantes dos Segurados ativos e inativos do Instituto:

- Josuel Gouveia, portador do RG nº 2.418.443-9/PR
- Andréa Dóris Ferreira Serafim, portadora do RG nº 1.626.174/PR
- Tânia Malinoski Bartolome, portadora do RG nº 3.245.556-5/PR
- Aline Juliana Scabeni, portadora do RG nº 8.303.449-1/PR

**Art. 2º** O mandato dos membros deste conselho, nomeados no artigo 1º deste decreto, terá duração de 2 (dois) anos





**Art. 3º** Fica indicado como presidente do Conselho Administrativo do GUARAPREV, o Srº Jean Colbert Dias.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

## **DECRETO Nº 20.673**

**Data:** 6 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Nomeia membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município - **GUARAPREV**

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.383/09 e 1.580/13 em seu artigo 3º e Decreto Municipal nº 13.670/10, **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do GUARAPREV, os seguintes membros:

- Robson Pinheiro, portador do RG nº 7.595.135-3/PR
- Eduardo Schneider Neto, OAB/PR nº 45.116
- Donato Focaccia, portador d RG nº 3.715.191/PR
- Edilson Garcia Kalat, portador do RG nº 5.024.969-7/PR
- Angelita Maciel da Silva, portadora do RG nº 5.195.275-8/PR

**Art. 2º** O mandato dos membros deste conselho, nomeados no artigo 1º deste decreto, terá duração de 2 (dois) anos.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 20.215/16.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito



## DECRETO Nº 20.674

**Data:** 7 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **ANTONIO LIMA**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **ANTONIO LIMA**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

## DECRETO Nº 20.675

**Data:** 7 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **HORLEY MIGUEL**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 001504/17, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **HORLEY MIGUEL**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito



## DECRETO Nº 20.676

**Data:** 7 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **ALANDERSON BATISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 001503/17, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **ALANDERSON MIGUEL**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

## DECRETO Nº 20.677

**Data:** 7 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **MARIA CAROLINA CHERCHIGLIA HUERGO**, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 001485/17, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **MARIA CAROLINA CHERCHIGLIA HUERGO**, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito



## DECRETO Nº 20.678

**Data:** 7 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **LUCI DE SOUZA SAPORSKI**, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 001500/17, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **LUCI DE SOUZA SAPORSKI**, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

## DECRETO Nº 20.679

**Data:** 7 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **JOSIANE GARCIA ARAUJO SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 001502/17, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **JOSIANE GARCIA ARAUJO SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito



## DECRETO Nº 20.680

**Data:** 7 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Designa a servidora **DIRLENE DO ROCIO CUNHA** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal da Educação, concedendo-lhe gratificação prevista em lei.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 68, inciso I e II, artigo 70 § único, artigo 72 inciso III e artigo 75, alínea “a”, § 2<sup>a</sup>, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 002055/17, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora **DIRLENE DO ROCIO CUNHA**, professora detentora de 2 padrões, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º** Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base do 1º padrão, pelo exercício da função de coordenadora pedagógica, enquanto perdurar a designação.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

## DECRETO Nº 20.681

**Data:** 7 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Nomeia o Sr. **MÁRCIO CARVALHO DE SOUZA** para exercer o Cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Assistência aos Estudantes, Símbolo CC-4, lotado Secretaria Municipal da Educação.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **MÁRCIO CARVALHO DE SOUZA**, portador do RG nº 23.203/PR e do CPF/MF nº 022.733.279-27 para exercer o Cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Assistência aos Estudantes, Símbolo CC-4,0 lotado na Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito



## DECRETO Nº 20.682

**Data:** 7 de fevereiro de 2017.

**Súmula:** Nomeia membros para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL** dos Servidores Públicos Municipais no Quadro Geral do Pessoal Efetivo.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 1.530/13 em seu artigo 28, em seus incisos I, II e III e parágrafos, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a **Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional** dos Servidores Públicos Municipais no Quadro Geral do Pessoal Efetivo, os seguintes membros:

- Marcelo Bom dos Santos  
Procurador, matrícula funcional 2417;
- Renadi Datsch Gerhardt  
Médica, matrícula funcional 4940;
- Denise Lopes Silva Gouveia  
Procuradora Geral, matrícula funcional 1847;
- Solange Aparecida Valezi  
Aux. Administrativo I, matrícula funcional 3494;
- Ademir Batista Caetano Junior  
Téc. Administrativo, matrícula funcional 1991/1
- Rui Sérgio Jacubovski  
Auxiliar Serviços Gerais, matrícula funcional 3003
- Alex Elias Antun  
Representante do Poder Legislativo

**Art. 2º** Fica indicado como presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional, o servidor Marcelo Bom dos Santos, e como secretário o servidor Rui Sérgio Jacubovski.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de fevereiro de 2017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito



## DECRETO Nº 20.683

**Data:** 7 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **DIRCEU DO NASCIMENTO**, lotado na Secretaria Municipal da Educação

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 000345/17, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **DIRCEU DO NASCIMENTO**, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

## DECRETO Nº 20.684

**Data:** 8 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 90% (noventa por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **ELAINE CRISTINA FRANZOI**, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 000301/17, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 90% (noventa por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora **ELAINE CRISTINA FRANZOI**, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito



## DECRETO Nº 20.685

**Data:** 8 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **RENATO BORBA CARNEIRO JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 001163/17, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **RENATO BORBA CARNEIRO JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

## DECRETO Nº 20.686

**Data:** 8 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Designa a servidora **LUCI LANE RIBEIRO DE SOUZA** para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Ver. Heinz Wittitz - Educação Infantil e Ensino Fundamental, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 002086/17, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **LUCI LANE RIBEIRO DE SOUZA**, detentora de um único padrão no Cargo de Professor função docente, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Ver. Heinz Wittitz – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Art. 2º** - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito





## DECRETO Nº 20.687

**Data:** 8 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Designa a servidora **JUCIMARA SILVA D'OLIVEIRA** para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Adolpho Vercesi - Educação Infantil e Ensino Fundamental, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 002054/17, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **JUCIMARA SILVA D'OLIVEIRA**, detentora de um único padrão no Cargo de Professor função docente, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Adolpho Vercesi – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Art. 2º** - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito



## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 20.636

**Data:** 31 de janeiro de 2.017.

**Súmula:** Designa a servidora **SONIA MARA MASCHIO** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal da Educação, concedendo-lhe gratificação prevista em lei.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 68, inciso I e II, artigo 70 § único, artigo 72 inciso III e artigo 75, alínea “a”, § 2<sup>a</sup>, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 01212/17, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora **SONIA MARA MASCHIO**, professora, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º** Fica-lhe concedida gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de coordenadora pedagógica, enquanto perdurar a designação.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos à partir de 2 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de janeiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

### Republicado por incorreção

#### PORTARIA Nº 9.985

**Data:** 25 de janeiro de 2.017.

**Súmula:** Concede Licença Especial à servidora **SILVIANA ROSANA CUBAS**.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Decreto nº 18.915/2014 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 018486/16, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a pedido, Licença Especial no período de 01 de Fevereiro de 2.017 à 30 de abril de 2.017, à servidora **SILVIANA ROSA CUBAS**, Ficha Funcional nº 21.741, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de Fevereiro de 2.002 à Fevereiro/2.012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos à partir de 01 de fevereiro de 2.017.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 25 de janeiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito



## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 9.993

**Data:** 7 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Designa a servidora **SHYRLEIDE GONÇALVES DE LIMA** para exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos, vinculada à Secretaria do Bem Estar e da Promoção Social.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **SHYRLEIDE GONÇALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Orientadora Social, matrícula funcional nº 54411, para exercer a função de Secretária dos Conselhos, vinculada à Secretaria do Bem Estar e da Promoção Social.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

### PORTARIA Nº 9.994

**Data:** 7 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Designa a servidora **MARIA APARECIDA DA VEIGA** para exercer a função de Representante Titular do Município no Comitê Gestor do Programa Leite das Crianças.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 76, inciso IX, RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **MARIA APARECIDA DA VEIGA**, ocupante do cargo de Professora Suporte Pedagógico, matrícula funcional nº 22091/1, para exercer a função de Representante Titular do Município no Comitê Gestor do Programa Leite das Crianças.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito



## PORTARIA Nº 9.995

**Data:** 7 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Designa a servidora **MARIA CRISTINA NOVAK NEUMANN** para exercer a função de Gestora do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 76, inciso IX, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **MARIA CRISTINA NOVAK NEUMANN**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22116/1, para exercer a função de Gestora do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

## PORTARIA Nº 9.996

**Data:** 7 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Constitui Comissão Permanente para recebimento de equipamentos, bens, materiais, serviços em geral e avaliação de amostras e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no artigo 15, § 8º e artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão Permanente para recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaratuba, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material, equipamentos e serviços adquiridos/contratados pelo Município de Guaratuba.

**Art. 2º** Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material, equipamento ou insumo entregue em cumprimento ao contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente;
- II – receber e examinar, no que diz respeito à qualidade e padrões definidos em edital, o material, equipamento ou insumo entregue a título de amostra, em editais de exijam esta obrigação do licitante classificado provisoriamente como vencedor do certame;
- III – solicitar ao ordenador da despesa a indicação de servidor (es) habilitado (s) com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material, produto, equipamento ou insumo adquirido;
- IV – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Edital, contrato ou instrumento equivalente, devendo fazê-lo de modo devidamente fundamentado;



V – expedir Termo de Aprovação de Amostras, Termo de Recebimento e Aceitação ou Termo de Desaprovação, no caso de rejeição de material, equipamento ou insumo;

VI – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VII – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VIII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

**Art.3º** Nomear para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

**Presidente**

- Solange Aparecida Valezi  
Aux. Administrativo I  
Matricula nº 3494

**Membros**

- Edilson Garcia Kalat  
Secretário Municipal da Administração  
Matrícula nº 6074/1
- Moacir Cardoso  
Gestor Público  
Matrícula nº 5691/1
- Noelia Lima Deca Sobrinha  
Professora Docente  
Matrícula 21968/1

**Art.4º** Os trabalhos de que trata esta portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito



## PORTARIA Nº 9.997

**Data:** 7 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), revogando-se expressamente a Portaria 9.657/2016.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso das suas atribuições legais,

Considerando a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia de ordem administrativa e da qualidade dos serviços públicos;

Considerando que é dever da autoridade a instauração de processo disciplinar, diante da ocorrência de infração funcional cometida por servidor;

Considerando que o processo disciplinar por força constitucional, está equiparado ao processo judicial em termos de exigência de segurança jurídica;

Considerando que a tarefa processante impõe conhecimento especializado e concentração no atendimento das formalidades essenciais,

### **RESOLVE:**

I - Constituir a Comissão Permanente de Processo Disciplinar (CPPAD), com a atribuição de instruir processos contra servidores, cuja instauração será determinada pela autoridade competente;

II – Nomear como titulares os servidores (1) Eduardo Schneider Neto, Procurador do Município, inscrito nos quadros da OAB/PR sob o nº 45.116, (2) Silvia Maciel da Silva Moraes, Técnica Administrativa, portadora da CI/R.G.nº 5.710.752-9/PR, (3) Cleocir Portella, Técnico Administrativo, portador da CI/RG nº 5.876.998-3/PR, (4) Maria Aparecida Veiga, Professora Suporte Pedagógico, portadora da CI/R.G. nº 4.413.355-5/PR, (5) Ademir Caetano Batista Júnior, Técnico Administrativo, portador da CI/RG nº 6.445.513-3/PR, para que, sob a presidência do primeiro, dê cumprimento ao item precedente;

III – Nomear como suplentes, (1) Andriessa Ortega, Procuradora do Município, inscrita nos quadros da OAB/PR sob o nº 59.592, (2) Maria Carolina C. Huergo, Arquiteta, portadora da CI/R.G. nº 7.642.439-0/PR, (3) Alessandra Aparecida Pinheiro Alberdanha, Contadora, portadora da CI/R.G. nº 6.617.534-0/PR, (4) Noelia Lima Deca Sobrinha, Professora Docente, portadora da CI/R.G. nº 7.618.751-7/PR, (5) Gabriel Modesto de Oliveira, Técnico Administrativo, portador do CI/R.G. nº 8.852.244-3/PR.

IV – Estabelecer que, havendo necessidades que devidamente motivem e justifiquem a ausência ou o afastamento dos titulares, os suplentes, pela ordem do item anterior, serão convocados para atuar junto a CPPAD.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito



## PORTARIA Nº 9.998

**Data:** 7 de fevereiro de 2.017.

**Súmula:** Coloca à disposição da Prefeitura Municipal de Matinhos – Estado do Paraná, a servidora **SURIEL CRISTINA MAIA PEREIRA**.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no artigo 152 da Lei 777/97 e o contido no protocolo administrativo nº 001906/17, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Matinhos, a servidora **SURIEL CRISTINA MAIA PEREIRA**, ocupante do cargo de professora, matrícula funcional nº 55061, em regime de permuta com Patricia Maria Leite, professora pertencente ao quadro de servidores do Município de Matinhos, Estado do Paraná, durante o período de 01 de fevereiro de 2.017 à 31 de dezembro de 2.017.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de fevereiro de 2.017.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

### Expediente



## Prefeitura Municipal de Guaratuba



**Roberto Jusuts - Prefeito Municipal**  
**Jean Colbert Dias - Vice - Prefeito**

<b>Donato Focaccia - Secretário de Finanças e Planejamento</b>	<b>Vicente Cláudio Variane - Secretário de Meio Ambiente</b>
<b>Flávia Brenner Focaccia Justus - Secretária de Esportes e Lazer</b>	<b>Roberto Hishida - Secretário de Infraestrutura e Obras</b>
<b>Edilson Garcia Kalat - Secretário de Administração</b>	<b>Fausto André da Motta - Secretário de urbanismo</b>
<b>Estefano Fernandes Iatskiu - Secretário de Pesca e Agricultura</b>	<b>Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e Promoção Social</b>
<b>Regina Lúcia Ferraz Torres - Secretário de Educação</b>	<b>Elaine Mattos Fogaça Dias - Secretária de Turismo e Cultura</b>
<b>Jemima Aliano - Secretária de Saúde</b>	<b>Jacson José Braga - Secretária de Segurança Pública</b>

**Rua Doutor João Cândido, 380 - Centro**